



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a distribuição, armazenamento, operacionalização e aplicação das vacinas *VacShield(AstraZeneca/Oxford)* - contra a Covid-19, provenientes da segunda remessa advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, editado pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização;

IV - O Plano Nacional e o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

V - O quantitativo de aproximadamente 24.000 (vinte e quatro mil) doses da vacina *VacShield(AstraZeneca/Oxford)* enviado pelo Ministério da Saúde, como primeira remessa;

VI - E a necessidade de garantir a aplicação da segunda dose.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição, armazenamento, operacionalização e aplicação das vacinas *VacShield (AstraZeneca/Oxford)* - contra a Covid-19, provenientes da segunda remessa advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso,

Art. 2º O critério de distribuição da vacina *VacShield (AstraZeneca/Oxford)* contra a Covid-19 aos municípios do Estado de Mato Grosso seguirá a prioridade da imunização complementar aos trabalhadores de Saúde:

I - Trabalhadores de saúde (não alvo de Resoluções CIB/MT anteriores):



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

- a) Atenção Básica;
- b) Ambulatórios;
- c) Unidades Hospitalares;
- d) Serviço de Atendimento a Urgência e Emergência – SAMU.

Art. 3º A distribuição dos quantitativos da vacina *VacShield (AstraZeneca/Oxford)* contra a Covid-19 aos 141 (cento e quarenta e um) municípios do Estado de Mato Grosso, ocorrerá conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução, que correspondem a segunda remessa (primeira dose) enviada pelo Ministério da Saúde, considerando que cada frasco da vacina contém 10 doses;

Parágrafo Único: A segunda dose terá intervalo de aproximadamente 12 (doze) semanas, ou conforme orientação a ser realizada pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O quantitativo ofertado ainda não cobre toda população de trabalhadores de saúde, portanto o município deverá acompanhar os imunizados para que esses possam receber doses futuras, 2ª dose, de *VacShield (AstraZeneca/Oxford)*.

Art. 6º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios respeitando as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e Agência Nacional de Vigilância Sanitária e com o apoio da segurança pública.

Art. 7º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

Art. 8º Com a impossibilidade de fracionamento das doses a coordenadoria de vigilância epidemiológica do estado decidiu pelo arredondamento para menor e as doses remanescentes ficarão armazenadas na Central de Rede de Frio para posterior deliberação da sua utilização.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 25 de janeiro de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

REGIÃO	IBGE	RÓTULOS DE LINHA	POPULAÇÃO TRABALHADOR DE SAÚDE	FRASCOS 5ml (10doses)	VacShield (AstraZeneca/Oxford) Doses Destinadas (28,37% da pop de Trabalhadores de saúde)
Baixada Cuiabana	510010	Acorizal	104	2	20
Água Boa	510020	Água Boa	514	14	140
Alta Floresta	510025	Alta Floresta	1.682	47	470
Rondonópolis	510030	Alto Araguaia	369	10	100
São Félix do Araguaia	510035	Alto Boa Vista	97	2	20
Rondonópolis	510040	Alto Garças	281	7	70
Diamantino	510050	Alto Paraguai	107	3	30
Rondonópolis	510060	Alto Taquari	197	5	50
Alta floresta	510080	Apiacás	153	4	40
Barra do Garças	510100	Araguaiana	97	2	20
Rondonópolis	510120	Araguainha	47	1	10
Cáceres	510125	Araputanga	302	8	80
Tangará da Serra	510130	Arenópolis	183	5	50
Juína	510140	Aripuanã	245	6	60
Baixada Cuiabana	510160	Barão de Melgaço	111	3	30
Tangara da Serra	510170	Barra do Bugres	432	12	120
Barra do Garças	510180	Barra do Garças	1.975	56	560
Água Boa	510185	Bom Jesus do Araguaia	87	2	20
Juína	510190	Brasnorte	253	7	70
Cáceres	510250	Cáceres	2.556	72	720
Barra do Garças	510260	Campinápolis	239	6	60
Tangará da Serra	510263	Campo Novo do Parecis	517	14	140
Rondonópolis	510267	Campo Verde	854	24	240
Pontes e Lacerda	510268	Campos de Júlio	156	4	40
Porto Alegre do Norte	510269	Canabrava do Norte	80	2	20
Água Boa	510270	Canarana	384	10	100
Alta Floresta	510279	Carlinda	179	5	50
Juína	510285	Castanheira	119	3	30
Baixada Cuiabana	510300	Chapada dos Guimarães	469	13	130
Sinop	510305	Cláudia	154	4	40
Água Boa	510310	Cocalinho	105	2	20
Peixoto de Azevedo	510320	Colíder	933	26	260
Juína	510325	Colniza	413	11	110
Pontes e Lacerda	510330	Comodoro	610	17	170
Porto Alegre do Norte	510335	Confresa	340	9	90



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Pontes e Lacerda	510336	Conquista D'Oeste	63	1	10
Juína	510337	Cotriguaçu	169	4	40
Baixada Cuiabana	510340	Cuiabá	23.371	663	6630
Cáceres	510343	Curvelândia	50	1	10
Tangará da Serra	510345	Denise	83	2	20
Diamantino	510350	Diamantino	495	14	140
Rondonópolis	510360	Dom Aquino	184	5	50
Sinop	510370	Feliz Natal	161	4	40
Pontes e Lacerda	510380	Figueirópolis D'Oeste	58	1	10
Água Boa	510385	Gaúcha do Norte	129	3	30
Barra do Garças	510390	General Carneiro	114	3	30
Cáceres	510395	Glória D'Oeste	59	1	10
Peixoto de Azevedo	510410	Guarantã do Norte	555	15	150
Rondonópolis	510420	Guiratinga	252	7	70
Cáceres	510450	Indiavaí	36	1	10
Sinop	510452	Ipiranga do Norte	121	3	30
Sinop	510454	Itanhangá	89	2	20
Sinop	510455	Itaúba	130	3	30
Rondonópolis	510460	Itiquira	257	7	70
Rondonópolis	510480	Jaciara	586	16	160
Baixada Cuiabana	510490	Jangada	135	3	30
Pontes e Lacerda	510500	Jauru	174	4	40
Juara	510510	Juara	720	20	200
Juína	510515	Juína	1.098	31	310
Juína	510517	Juruena	193	5	50
Rondonópolis	510520	Juscimeira	204	5	50
Cáceres	510523	Lambari D'Oeste	75	2	20
Sinop	510525	Lucas do Rio Verde	1.313	37	370
São Félix do Araguaia	510530	Luciara	53	1	10
Sinop	510558	Marcelândia	283	8	80
Peixoto de Azevedo	510560	Matupá	255	7	70
Cáceres	510562	Mirassol d'Oeste	465	13	130
Diamantino	510590	Nobres	331	9	90
Diamantino	510600	Nortelândia	102	2	20
Baixada cuiabana	510610	Nossa Senhora do Livramento	149	4	40
Alta floresta	510615	Nova Bandeirantes	146	4	40
Baixada cuiabana	510620	Nova Brasilândia	124	3	30
Alta floresta	510621	Nova Canaã do Norte	151	4	40
Peixoto de Azevedo	510880	Nova Guarita	87	2	20
Pontes e Lacerda	510618	Nova Lacerda	105	2	20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Tangara da Serra	510885	Nova Marilândia	66	1	10
Diamantino	510890	Nova Maringá	117	3	30
Alta Floresta	510895	Nova Monte Verde	124	3	30
Sinop	510622	Nova Mutum	903	25	250
Agua Boa	510617	Nova Nazaré	74	2	20
Tangara da Serra	510623	Nova Olímpia	293	8	80
Sinop	510619	Nova Santa Helena	59	1	10
Sinop	510624	Nova Ubiratã	156	4	40
Barra do Garças	510625	Nova Xavantina	308	8	80
Juara	510627	Novo Horizonte do Norte	64	1	10
Peixoto de Azevedo	510626	Novo Mundo	82	2	20
São Felix do Araguaia	510631	Novo Santo Antônio	57	1	10
Barra do Garças	510628	Novo São Joaquim	90	2	20
Alta Floresta	510629	Paranaíta	147	4	40
Rondonópolis	510630	Paranatinga	482	13	130
Rondonópolis	510637	Pedra Preta	255	7	70
Peixoto de Azevedo	510642	Peixoto de Azevedo	858	24	240
Baixada Cuiabana	510645	Planalto da Serra	58	1	10
Baixada Cuiabana	510650	Poconé	385	10	100
Barra do Garças	510665	Pontal do Araguaia	109	3	30
Barra do Garças	510670	Ponte Branca	52	1	10
Pontes e Lacerda	510675	Pontes e Lacerda	713	20	200
Porto Alegre do Norte	510677	Porto Alegre do Norte	123	3	30
Juara	510680	Porto dos Gaúchos	150	4	40
Cáceres	510682	Porto Esperidião	234	6	60
Tangará da Serra	510685	Porto Estrela	57	1	10
Rondonópolis	510700	Poxoréo	347	9	90
Rondonópolis	510704	Primavera do Leste	1.711	48	480
Água Boa	510706	Querência	309	8	80
Cáceres	510715	Reserva do Cabaçal	58	1	10
Agua boa	510718	Ribeirão Cascalheira	193	5	50
Barra do Garças	510719	Ribeirãozinho	64	1	10
Cáceres	510720	Rio Branco	96	2	20
Pontes e Lacerda	510757	Rondolândia	63	1	10
Rondonópolis	510760	Rondonópolis	7.227	205	2050
Diamantino	510770	Rosário Oeste	265	7	70
Cáceres	510775	Salto do Céu	75	2	20
Sinop	510724	Santa Carmem	99	2	20
Porto alegre do Norte	510774	Santa Cruz do Xingu	70	1	10
Sinop	510776	Santa Rita do Trivelato	74	2	20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Porto Alegre do Norte	510777	Santa Terezinha	118	3	30
Tangará da Serra	510726	Santo Afonso	61	1	10
Rondonópolis	510779	Santo Antônio do Leste	62	1	10
Baixada Cuiabana	510780	Santo Antônio do Leverger	330	9	90
São Félix do Araguaia	510785	São Félix do Araguaia	259	7	70
Rondonópolis	510729	São José do Povo	61	1	10
Diamantino	510730	São José do Rio Claro	423	11	110
Porto Alegre do Norte	510735	São José do Xingu	120	3	30
Cáceres	510710	São José dos Quatro Marcos	347	9	90
Rondonópolis	510740	São Pedro da Cipa	74	2	20
Tangara da Serra	510787	Sapezal	375	10	100
São Félix do Araguaia	510788	Serra Nova Dourada	49	1	10
Sinop	510790	Sinop	5.131	145	1450
Sinop	510792	Sorriso	2.020	57	570
Juara	510794	Tabaporã	183	5	50
Tangara da serra	510795	Tangará da Serra	2.293	65	650
Sinop	510800	Tapurah	193	5	50
Peixoto de Azevedo	510805	Terra Nova do Norte	248	7	70
Rondonópolis	510810	Tesouro	139	3	30
Barra do Garças	510820	Torixoréu	92	2	20
Sinop	510830	União do Sul	57	1	10
Pontes e Lacerda	510835	Vale de São Domingos	64	1	10
Baixada cuiabana	510840	Várzea Grande	6.286	178	1780
Sinop	510850	Vera	150	4	40
Pontes e Lacerda	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	101	2	20
Porto Alegre do Norte	510860	Vila Rica	227	6	60

TOTAL	84.599	2.331	23.310
--------------	---------------	--------------	---------------


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde